



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º

Este estudo técnico tem como objetivo subsidiar a contratação de uma empresa especializada na organização e fornecimento de coffee break e ornamentação para os dias do II Seminário de Educação e Práticas Docentes, que ocorrerá em 22 e 23 de agosto de 2024.

A oferta de coffee break promove a interação entre os participantes, contribuindo para sua saúde física e bem-estar, além de melhorar o desempenho cognitivo durante o evento. A decoração visa preparar o ambiente para a abertura do Seminário, proporcionando um espaço acolhedor e adequado.

A formação continuada, prevista pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, vem ganhando importante espaço nas discussões e reflexões para as Políticas Públicas no Brasil. Ela é firmada como direito ao docente e como meio para a valorização da carreira do magistério, devendo ser garantida dentro dos estatutos e planos de carreira do magistério público, conforme explicitado nos artigos 62 e 67:

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

...

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

...

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

Desta forma, a LDB, proporcionou um importante aporte para garantir que a formação continuada ao docente esteja presente nos investimentos educacionais, bem como, a Meta 16 do PNE, o qual ratifica que se deve *“garantir a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino”* (Plano Nacional de Educação, Meta 16).

A formação continuada é um importante momento em que o professor aprimora seus conhecimentos, entendida como um processo permanente de aperfeiçoamento e com objetivo de assegurar um ensino de melhor qualidade aos educandos.

Neste sentido, a formação continuada, visa proporcionar espaços de reflexões e discussões entre profissionais da educação, de: “Para quem fazer? O que fazer? e, Como fazer?” objetivando alcançar uma reflexão crítica e aprofundada através da contribuição teórica sobre o trabalho docente, tendo em vista que a articulação entre a teoria e a prática são fundamentais para as soluções dos problemas que causam o insucesso do processo de ensino-aprendizagem afligindo a comunidade escolar, e ainda, possibilitam a construção de novos saberes.

De acordo com Gatti (2008), para melhorar qualitativamente o sistema educacional, necessariamente inicia-se pela transformação do professor, fazendo com que a formação continuada, seja



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

vital para que este processo se torne concreto frente as rápidas transformações que ocorrem na estrutura da sociedade.

Corroborar com o exposto, Freire (1996, p. 43) quando remete que *“na formação permanente dos professores, o momento fundamental é a reflexão crítica sobre a prática. É pensando criticamente a prática de hoje ou de ontem que se pode melhorar a próxima prática”*. Sendo assim, constantemente é necessário que o professor saia da zona de conforto e replaneje sua prática em sala de aula, buscando sempre melhorar o resultado do ensino dos educandos.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por muitos anos organizou eventos internos, destinados aos professores, com Mostras Pedagógicas, que tinham como objetivo partilhar as práticas assertivas na educação, através de exposição dos projetos desenvolvidos, buscando integrar e valorizar as atividades desenvolvidas pelos professores, ampliar conhecimentos e construir uma educação de qualidade.

No ano de 2023, foi realizado o I Seminário de Educação e Práticas Docentes em parceria com a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, obtendo o quantitativo de 603 pessoas inscritas. O evento contou com palestras, apresentações de trabalhos científicos e minicursos, onde foram submetidos para avaliação da Comissão Científica, 54 trabalhos e destes, 48 trabalhos foram publicados por meio de Anais *On-line*, divulgando para a sociedade, novas descobertas, técnicas, métodos ou materiais, difundindo o conhecimento.

Após a finalização do evento, no intuito de avaliar o evento, realizou-se por meio de Google Forms, uma consulta aos participantes, onde 225 pessoas responderam o questionário, ficando assim avaliado: 83,2% consideraram excelente ou ótimo; 15,6%, avaliaram o evento como bom; 0,8% considerou ruim e 0,4% não souberam avaliar. Nesta avaliação, ainda, recebeu-se como sugestão, palestras direcionadas para educação inclusiva, tendo em vista o aumento significativo de crianças laudadas com Transtorno do Espectro Autista -TEA.

Mediante o resultado positivo do I Seminário de Educação e Práticas Docentes, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com a Universidade Tecnológica do Paraná realizará o II Seminário de Educação, com o intuito de proporcionar aperfeiçoamento da prática pedagógica, visando um ensino que respeite as diferenças e particularidades de cada indivíduo, mantendo-se no mesmo formato, com palestras, oficinas, minicursos e apresentação de trabalhos científicos, possibilitando a troca de experiências exitosas, fomentando a pesquisa, além de promover o vínculo dos Profissionais da Educação com o espaço Universitário.

O II Seminário de Educação e Práticas Docentes, com a temática: Diversidade e Aprendizagem que acontecerá nos dias 22 e 23 de agosto de 2024, será o segundo evento de Educação em parceria institucional pública, entre a Prefeitura Municipal de Santa Helena-PR e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, campus Santa Helena – UTFPR/SH, destinado aos Professores da Educação Básica Pública, Estudantes dos Programas e Projetos de Extensão PIBID, Roteiros, Ensino de Ciências e Biologia, Residência Pedagógica e outros desenvolvidos na área de ensino da UTFPR/SH.

O Seminário tem como objetivo, proporcionar aos professores da educação básica, estudantes de licenciaturas e pós-graduação, docentes do ensino superior e pesquisadores, um espaço de troca de conhecimentos, experiências e reflexões sobre a Formação Inicial e Continuada e a docência, incentivando a produção e disseminação do conhecimento, fomentando a pesquisa, a reflexão e a busca de soluções para o enfrentamento dos desafios encontrados na educação, promovendo o aprimoramento das práticas educacionais.

O número de participantes é baseado no total de professores, educadores infantis, estagiários da Rede Municipal de Ensino, técnicos do Centro Especializado de Apoio Pedagógico (CEEAP), alunos de graduação e pós-graduação, além de professores do curso de Ciências Biológicas da UTFPR – Campus de Santa Helena, conforme a tabela a seguir:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

PROFISSIONAIS DO SETOR EDUCACIONAL	QUANTITATIVO
Professor	191
Professor de Educação Infantil	139
Educador Infantil	6
Estagiários	153
Técnicos CEEAP	4
Alunos UTFPR	50
Professores UTFPR	7
TOTAL	550

FONTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, maio de 2024

Destaca-se que a ação está sendo desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no sentido de incentivar a participação de todos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º

3.1. PPA - Lei nº 2.920/2021; alterada pela Lei nº 3.129/2023;

3.2. LDO - Lei nº 3.099/2023;

3.4. LOA - Lei nº 3.179/2023;

3.5. Lei Federal nº 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

3.6. Lei Municipal nº 2.391/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação - PME

3.7. Lei Federal Nº 14.133/2021 – Dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

3.8. Item não previsto no PCA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º

Por tratar-se de execução de serviços de entrega imediata a licitação deverá ocorrer na modalidade de Pregão Eletrônico, com fundamento no art. nº 56 do Decreto Municipal nº 97/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo modo de disputa “ABERTO”.

Art. 56. O pregão e a concorrência seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os itens que compõem as necessidades deverão ser agrupados, atendendo os requisitos de interesse da administração pública, já que pode ser atendido pela mesma empresa, reduzindo os valores finais.

Os recursos orçamentários destinados à ação serão do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Ação: 2028 - Formação Continuada, Treinamento e Aperfeiçoamento de Servidores

Referência: 121 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

O recebimento e acompanhamento do serviço será feito pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente designados.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificada a contratada pelo fiscal do contrato para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º

Foi realizado um levantamento de mercado visando à contratação de serviços de fornecimento de coffee break e ornamentação para o II Seminário de Educação e Práticas Docentes.

Constatou-se a existência de diversas empresas que oferecem esses serviços, favorecendo a ampla concorrência. Analisamos a contratação global em termos de custo e concluímos que é a forma mais vantajosa para a Administração.

Ao comparar os números, percebe-se que o valor da contratação global (OC 2734/2023) é apenas ligeiramente superior ao valor da contratação exclusivamente para ornamentação (OC 2156/2023), configurando-se como a opção mais econômica. Portanto, a contratação de uma empresa que ofereça ambos os serviços de forma integrada é mais vantajosa para a Administração Pública.

DA ORNAMENTAÇÃO

A ornamentação de um ambiente para solenidades é uma tarefa única. Além de considerar as particularidades do espaço físico disponível, é essencial prestar atenção aos detalhes para caracterizar adequadamente cada evento e transmitir a essência dos organizadores, bem como ambientar os participantes no contexto do tema a ser tratado. A decoração envolve itens específicos, como longos tecidos, plantas naturais, letreiros, aparadores, mesas, entre outros.

Diante dessa singularidade, concluímos que a única solução viável é a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço. O Município não possui os materiais necessários em estoque para promover uma ambientação adequada e seria inviável adquiri-los, considerando que não há profissionais de decoração ou eventos em seu corpo técnico.

DO COFFEE BREAK

Uma das soluções que poderiam ser analisadas seria a preparação dos alimentos pelas cozinheiras contratadas pelo Município, nas instituições de ensino. No entanto, as atividades diárias de preparação das merendas para os alunos já ocupam todo o dia dessas profissionais, tornando inviável sobrecarregá-las com essa demanda adicional. Além disso, o processo de aquisição de alimentos pela Secretaria considera apenas a demanda de alimentação escolar, ou seja, o lanche servido aos alunos. Ademais, o Município não possui veículos com as adequações sanitárias necessárias para o transporte de alimentos das instituições de ensino até os locais do evento. Portanto, esta não é uma solução viável.

Outra forma de aquisição do lanche seria por meio de kits entregues no local. Ao analisarmos essa solução, consideramos os valores pagos pela Administração pelos kits de lanche fornecidos aos clubes de mães em comemoração ao Dia da Mulher, que foi de R\$ 45,00 por kit. Com a quantidade de kits de lanche necessários para o II Seminário de Educação e Práticas Docentes (previsão de participação de 550 pessoas, com 3 refeições servidas), teríamos um custo estimado de R\$ 74.250,00.

SERVIÇO GLOBAL

Foi realizada uma pesquisa de mercado em busca de empresas que oferecem serviços de organização e fornecimento de coffee break e ornamentação de ambientes. Constatou-se a existência de diversas empresas nesse segmento, o que favorece a ampla concorrência.

Além disso, analisamos a contratação global em termos de custo e concluímos que essa é a forma mais vantajosa para a Administração, conforme detalhado a seguir:

- Serviço de ornamentação (base de estudo o valor contratado para o XVI FESLENA, Ordem de Compra nº 2156/2023): R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

- Aquisição de kit lanches (base de estudo o valor praticado na Ordem de Compra nº 580/2023 "kit lanche para os Clubes de Mães do Município em Comemoração ao Mês da Mulher): R\$ 74.250,00.

VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEPARADOS: R\$ 90.150,00.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

- Serviço de decoração do ambiente e organização de coquetel (base de estudo o valor contratado para a realização da 3ª etapa eliminatória do XVIII FERMOP, para um público médio de 200 pessoas, Ordem de Compra nº 2734/2023): R\$ 16.362,50.

VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA GLOBAL: R\$ 16.362,50.

- Serviço de *coffee break* e decoração para o I Seminário de Educação e Práticas Docentes, para um público médio de 550 pessoas, Contrato nº 281/2023: valor R\$ 28.970,00

VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA GLOBAL: R\$ 28.970,00.

Ao analisar os números apresentados, percebe-se que o valor da contratação global (OC 2734/2023) é apenas ligeiramente superior ao da contratação apenas para a ornamentação (OC 2156/2023), tornando-se, portanto, a opção mais econômica.

Com base na análise detalhada, fica claro que a contratação de uma empresa especializada em fornecer tanto o *coffee break* quanto a ornamentação completa é a melhor opção. Isso não apenas otimiza os custos, mas também garante um serviço de qualidade e uma melhor organização do evento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º

Para a contratação da ornamentação e *coffee break* para o II Seminário de Educação e Práticas Docentes, a solução ideal seria optar por uma empresa que ofereça ambos os serviços de forma integrada. Isso proporciona diversos benefícios, tais como:

Coordenação Integrada: Uma única empresa cuidará tanto da ornamentação do ambiente quanto do fornecimento do *coffee break*, garantindo uma coordenação harmoniosa e eficiente entre os dois aspectos do evento.

Economia de Tempo e Recursos: Evita-se a necessidade de lidar com múltiplos fornecedores, reduzindo o tempo e esforço dedicados à coordenação logística e administrativa.

Qualidade e Consistência: Ao escolher um único fornecedor, é possível garantir uma alta qualidade e consistência tanto na decoração do ambiente quanto na qualidade dos alimentos e bebidas oferecidos durante o evento.

Simplificação do Processo de Pagamento: Consolidando os serviços em uma única contratação, simplifica-se o processo de pagamento e prestação de contas para a Administração Pública.

Suporte Profissional: Empresas especializadas geralmente oferecem suporte profissional desde o planejamento até a execução do evento, assegurando que todos os detalhes sejam cuidadosamente tratados.

Dessa forma, ao optar por uma solução integrada para a ornamentação e *coffee break* do II Seminário de Educação e Práticas Docentes, garante-se não apenas eficiência e economia, mas também a entrega de um evento de alta qualidade que atenda às expectativas dos participantes e organizadores.

I - O serviço de ornamentação deverá ser realizado no dia 22 de agosto de 2024, no Centro de Eventos Silom Schmidt, a partir das 07h30min e finalizado às 15h30min do mesmo dia, permanecendo até o final do evento, 17h30 do dia 23 de agosto de 2024;

a) Todo o serviço deverá ser executado incluindo todo o material necessário, deslocamento e mão de obra;
b) A retirada da ornamentação deverá acontecer após o término do evento, deixando o local nas mesmas condições iniciais, impreterivelmente até 22h00min do dia 23 de agosto de 2023.

II – A alimentação deverá ser servida nos dias 22 e 23 de agosto, devendo ser organizado em três momentos distintos, ocorrendo durante o intervalo previsto, sendo eles:

- Dia 22/08/2024 às 21h00min, no Centro de Eventos Silom Schmidt;
- Dia 23/08/2024 às 09h00min - no Centro de Eventos Silom Schmidt;
- Dia 23/08/2024 às 15h00min – na UTFPR Campus de Santa Helena.

a) A contratada deverá preparar o buffet com o *cooffee break* com 30 minutos de antecedência ao horário do intervalo previsto.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

b) A quantidade de alimentos/bebidas a ser servida deve adequar-se ao número de convidados indicado para cada evento, não devendo denotar escassez. Ficam estabelecidos como quantitativos mínimos de fornecimento: 05 itens por participante e bebidas à vontade, dentro do horário de duração do intervalo do evento.

Materiais que deverão ser utilizados na prestação dos serviços:

- a) Bandejas para colocação dos alimentos;
- b) Guardanapos de papel liso;
- c) Garrafas térmicas;
- d) Copos descartáveis;
- e) Álcool Gel.

Dos alimentos e bebidas:

a) O transporte dos alimentos deverá ser realizado em veículo adequado para este fim, conforme exigido pela legislação sanitária vigente. Não serão aceitos alimentos que não estejam em conformidade com suas condições de recebimento (frios ou quentes) ou que não estejam devidamente acondicionados para o transporte.

b) Quanto ao preparo dos alimentos e das bebidas:

b1) Deve-se utilizar insumos de alta qualidade na preparação de todos os alimentos.

b2) As frituras devem ser preparadas com óleo novo.

b3) Todos os alimentos (doces e salgados) devem ter tamanhos e apresentações adequados para servir em coffee breaks.

b4) As bebidas devem ser entregues em recipientes térmicos, mantendo a temperatura ideal para consumo imediato, ou seja, café e leite quentes, e suco gelado.

c) Todos os serviços serão executados, incluindo todos os materiais e insumos necessários, deslocamento e mão de obra.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º

A estimativa preliminar para a contratação no de R\$ 28.970,00, foi estipulada com base na contratação com a mesma finalidade para o I Seminário de Educação e Práticas Docentes, no ano de 2023.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17019	Contratação de pessoa jurídica para ornamentação do ambiente e organização do coffee break, contendo: <u>Mesa de honra: 22 (noite) e 23/08/2024 (manhã) no Centro de Eventos Silom Schmidt</u> Organizar mesa para frente de honra para 6 pessoas com tampões retangular e toalhas longas pregueadas na cor palha em tecido de oxford com aproximadamente 5 x 2,20 metros,	Serv.	01	R\$ 28.970,00	R\$ 28.970,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

		- 06 taças de vidro; - 06 garrafas de água mineral 500ml com reposição, caso necessário; - 1 arranjo de flores natural, sendo: 24 gerberas; 30 tangos (galhos); 20 astes branca (galhos) 1 aspargo. <u>Recepção 22 (noite) e 23/08/2024 (manhã) no Centro de Eventos Silom Schmidt:</u> 2 mesas para recepção com tampões retangular e toalhas longas na cor branca e palha em tecido de oxford com aproximadamente 2,5 metros de comprimento cada uma. <u>Coffee Break:</u> Coffee break suficiente para 550 pessoas, contendo no mínimo os itens descritos abaixo: <u>Dia 22/08/2024</u> <u>Hora: 21h00min</u> <u>Local: Centro de Eventos Silom Schmidt</u> <u>Salgados:</u> - Mini sanduíche com pão de hambúrguer, 550 unidades; - Carolinas, 550 unidades; - Torta salgada de legumes, 28 kg, em pedaços; <u>Doces:</u> - Mini calça virada, 550 unidades; - Mini sonho recheado, 550 unidades. <u>Bebidas:</u> Café adoçado: 30 litros Café sem açúcar: 20 litros Suco natural de laranja: 78 litros <u>Dia 23/08/2024</u> <u>Hora: 9h00min</u> <u>Local: Centro de Eventos Silom Schmidt</u> <u>Salgados:</u> - Mini pães de queijo, 550 unidades; - Mini pão de batata de carne de gado, 550 unidades; - Sanduíche com pão de forma, presunto e queijo cortado ao meio,				
--	--	---	--	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

		550 unidades; <u>Doces:</u> - Mini calça virada, 550 unidades; - 28 kg de bolo de chocolate com cobertura. <u>Bebidas:</u> Café adoçado: 20 litros Café sem açúcar: 25 litros Leite: 15 litros Suco natural de laranja: 78 litros <u>Dia 23/08/2024</u> <u>Hora: 15h00min</u> <u>Local: UTFPR Campus de Santa Helena</u> <u>Salgados:</u> - Mini pão de batata de carne de gado, 550 unidades; - Carolinas, 550 unidades; - Mini esfirras, 550 unidades; <u>Doces:</u> - Mini calça virada, 550 unidades; - 14 kg de bolo de chocolate com cobertura. - 14 kg de bolo de cenoura com cobertura <u>Bebidas:</u> Café adoçado: 30 litros Café sem açúcar: 20 litros Suco natural de laranja: 78 litros Disponer de: 3 buffes para bebidas com 3 tampões redondos cada um e 3 buffes para os alimentos com 3 tampões redondos cada um e toalhas longas na cor branca com aproximadamente 2,5 metros; Os alimentos deverão ser servidos em peças de vidro ou inox com a devida identificação; As bebidas deverão ser servidas em garrafa térmica, devidamente identificadas; Guardanapos de papel de cor branca 100% celulose com 30 x 29,5 cm de boa qualidade, copos térmicos de 120ml cada para o café e copo de 1ª linha, 150ml para o suco;				
--	--	---	--	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

		Álcool gel.				
TOTAL			R\$ 28.970,00			

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º

8.1. A futura contratação deverá ser feita por item em razão da característica técnica e peculiaridade de comercialização no mercado, por meio de pregão eletrônico, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em função da natureza da solução, não será utilizado o parcelamento da solução.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Súmula nº. 247 que expressa:

"é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Destaques nossos).

Coadunado, há de se destacar a necessidade de divisão daqueles itens que superarem o montante de R\$ 80.000,00 em cotas de 25% para fins de aplicação do artigo nº 76 do Decreto Municipal nº 95/2023:

Art. 76. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Administração deverá:

I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º

A equipe declara que há contratação correlata para essa finalidade, especificamente no que diz respeito a necessidade de aquisição de materiais complementares para a execução do Seminário, sendo:

- Material Gráfico (Pasta, bloco para anotações) já contratados através Ata de Registro de Preços nº 214/2023 do Pregão Eletrônico nº 56/2023;

- Plataforma para organização de Eventos (inscrição, submissão de trabalho, emissão de certificados e publicações dos anais), já contratada através de RPV;

- Banner com divulgação do evento, contendo o título: **II Seminário de Educação e Práticas Docentes, com a temática: Diversidade e Aprendizagem**, já contratados através de Ata de Registro de Preços nº 214/2023 do Pregão nº 56/2023;

- Som e Iluminação para aproximadamente 550 pessoas, já contratado através de Ata Registro de Preços nº 210/2023 do Pregão Eletrônico nº 54/2023;

- Pannel de Led para a abertura, já contratada através de Ata de Registro de Preços nº 210 do Pregão Eletrônico nº 54;

- Palestra de abertura com o título: em processo de contratação;

- Palestras para o segundo dia do seminário, já contratadas através da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024 com a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Os resultados pretendidos na contratação de ornamentação e coffee break para o II Seminário de Educação e Práticas Pedagógicas incluem:

1. **Ambiente Acolhedor e Profissional:** Garantir um ambiente decorado de forma apropriada e acolhedora, contribuindo para uma atmosfera propícia ao aprendizado e à interação entre os participantes.
2. **Experiência de Qualidade:** Fornecer um coffee break de alta qualidade, com alimentos frescos, bem preparados e apresentados de forma atrativa, proporcionando uma experiência gastronômica positiva para os participantes.
3. **Cumprimento das Normas Sanitárias:** Assegurar que todos os alimentos sejam preparados e transportados conforme as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar dos participantes.
4. **Eficiência Logística:** Realizar o transporte dos alimentos em veículos adequados, assegurando que cheguem ao local do evento mantendo suas condições ideais de temperatura e apresentação.
5. **Economia e Sustentabilidade:** Otimizar recursos através da contratação integrada de serviços, garantindo eficiência econômica e redução do impacto ambiental durante o evento.
6. **Satisfação dos Participantes:** Contribuir para a satisfação geral dos participantes do seminário, oferecendo um serviço que atenda às expectativas de qualidade e conforto.
7. **Suporte Profissional:** Contar com uma equipe especializada que não só forneça os serviços contratados, mas também ofereça suporte profissional desde o planejamento até a execução do evento, assegurando que todas as necessidades sejam atendidas de forma eficaz.

Esses resultados visam não apenas atender às necessidades práticas do evento, mas também criar uma experiência memorável e positiva para todos os envolvidos, promovendo assim um ambiente propício para a troca de conhecimentos e práticas pedagógicas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º

As providências para a realização do II **Seminário de Educação e Práticas Docentes: Diversidade e Aprendizagem**, estão sendo realizadas, através da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Professores da UTFPR, tendo como local já definido para a realização do evento, o Centro de Eventos Silom Schmidt e Auditório e salas de aula da UTFPR – Campus de Santa Helena, onde ocorrerão as palestras, oficinas e apresentações de trabalho científico.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva.

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável;
- c) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

- d)** Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- e)** Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, entre as justificativas, especificações técnicas, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade realizar a decoração e oferecer o coffee break, para o **II Seminário de Educação e Práticas Docentes: desafios e perspectivas** é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo alimentício e decoração pela modalidade Pregão.

Santa Helena/PR, 17 de maio de 2024.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas este Estudo Técnico preliminar - ETP,

Rosicler Antônia Mattei
Assistente Administrativo II

Ciente e de acordo,

Ana Paula da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

ANEXO I
Análise de riscos

Ri sc 0 1	Risco	Atraso na contratação		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Atraso na contratação, ou na entrega dos serviços 2. Metas e benefícios não serão atingidos.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado		Área demandante	Por ocasião da demanda
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Alinhamento dos requisitos da contratação com as soluções encontradas no mercado, através da elaboração do ETP		Área demandante	Por ocasião da demanda

Ri sc 0 2	Risco	Dimensionamento incorreto dos quantitativos		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
	Danos			
	1. Probabilidade de a estimativa sobre o quantitativo ser maior ou menor que a efetiva demanda; 2. Estimativa de custo da contratação prejudicada.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Estudo comparativo das quantidades históricas de aquisição, utilizados como parâmetro para a atual contratação.		Fiscalização da contratação	Por ocasião do ETP
	Elaboração de padrão de utilização de produtos.		Área demandante	Por ocasião do planejamento
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Controle e acompanhamento dos serviços pelo órgãos durante a vigência do contrato.		Fiscal de contrato	Durante a vigência do Contrato

Ri sc 0 3	Risco	Descumprimento contratual grave ou inexecução		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Não efetivação da entrega dos serviços pela empresa contratada;			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Controle rigoroso de prazos de entrega, com aplicação de notificações sempre que houver pequenos descumprimentos.		Fiscalização da contratação	Por ocasião da entrega
	Previsão clara e objetiva de sanções a serem aplicadas no caso de		Área demandante	Por ocasião do ETP



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

	descumprimento parcial ou total		
	Ações de mitigação ou contingência	Responsável	Prazo
	Aplicação das sanções previstas em Edital.	Fiscal e Gestor de contrato	Durante a vigência do Contrato